

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4830, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 (*)

Dispõe sobre o repasse de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE – Paulista) para o subprograma, relacionado à realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física das Escolas Técnicas Estaduais (ETECs), do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS).

O Presidente do CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos III, IV, VII e VIII, do Art. 17, do anexo I do Decreto n.º 69.666, de 30 de junho de 2025, e:

Considerando o PDDE – Paulista, instituído pela Lei n.º 17.149, de 13 de setembro de 2019, alterada pela Lei n.º 17.449, de 29 de outubro de 2021; regulamentado pelo Decreto n.º 66.352, de 17 de dezembro de 2021; e pela Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025.

Considerando, especialmente, o disposto no Art. 3º, parágrafo único, inciso II, da Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025.

Considerando a conveniência e a oportunidade, bem como, a disponibilidade de recursos orçamentários para o atendimento do subprograma indicado, expede a presente Portaria:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Portaria autoriza, via PDDE – Paulista, o repasse de recursos financeiros às Unidades Executoras – Associações de Pais e Mestres (APMs), para a realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física das ETECs, nos termos do Art. 3º, parágrafo único, inciso II, da Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025.

§1º - Poderão receber os repasses apenas as APMs que cumprirem as diretrizes e requisitos, previstos na Lei n.º 17.149, de 13 de setembro de 2019, alterada pela Lei n.º 17.449, de 29 de outubro de 2021; no Decreto n.º 66.352, de 17 de dezembro de 2021; e na Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025.

§2º - Os recursos financeiros transferidos sob o amparo desta Portaria serão depositados em conta bancária específica, de titularidade da Associação de Pais e Mestres (APM), aberta nos termos do Art. 1º, parágrafo único e Art. 4º, da Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Portaria, consideram-se:

I - Plano de Trabalho: documento formal e estratégico, de responsabilidade das APMs, que descreve os objetivos anuais a serem alcançados, servindo de roteiro para a execução do planejamento, identificação de atividades e definição dos recursos a serem empregados.

II - Proposta de Execução: documento elaborado pela APM, com o apoio das áreas técnicas do CEETEPS, no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF), que define com exatidão as atividades pretendidas neste subprograma, bem como a metodologia, os recursos necessários, os prazos e os resultados esperados, garantindo que a execução ocorra de maneira eficiente, eficaz e efetiva, conforme o planejado.

Artigo 3º - As áreas técnicas do CEETEPS, Coordenadoria Geral de Infraestrutura (CGINF), Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) e Assessoria de Comunicação (ASSCOM) deverão promover o acompanhamento das atividades contidas na Proposta de Execução, oferecendo assistência e suporte especializado, sempre que necessário.

Parágrafo único - Caberá às áreas técnicas do CEETEPS: orientar e validar a produção de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas; elaborar relatórios técnicos e demais documentos necessários à perfeita execução das atividades, inclusive os que atestem a conclusão definitiva do objeto.

Artigo 4º - A Proposta de Execução deverá ser validada, via Sistema SIAF, pelo Superintendente da ETEC.

TÍTULO II – DO CRITÉRIO PARA O REPASSE DOS RECURSOS

Artigo 5º - O CEETEPS considerará R\$ 100.000,00 (cem mil reais) como valor máximo de repasse para este subprograma.

Artigo 6º - Os recursos recebidos por este subprograma deverão ser empregados exclusivamente para a contratação de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física das ETECs.

Parágrafo único - É vedada a utilização dos recursos para fins diversos dos contemplados nesta Portaria.

TÍTULO III – DOS RECURSOS REPASSADOS

Artigo 7º - O recebimento do repasse está condicionado à apresentação do Plano de Trabalho pela APM.

Artigo 8º - Fica vedado o repasse à APM que tiver prestação de contas em atraso e/ou reprovadas por mais de 2 (dois) exercícios subsequentes, até sua regularidade.

Artigo 9º - A execução dos recursos deverá ocorrer até o último dia útil do ano vigente.

Artigo 10 - O saldo não utilizado pela APM deverá ser reprogramado, mediante justificativa a ser apresentada no Sistema SIAF, de modo a possibilitar a sua utilização no próximo exercício financeiro.

Parágrafo único - A existência de saldo remanescente de até de 20 % (vinte por cento) dos valores repassados anteriormente no mesmo subprograma impedirá a realização de novos repasses até que o saldo disponível seja utilizado.

TÍTULO IV – DO ESCOPO PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 11 - Os recursos deste subprograma deverão ser utilizados para os seguintes itens constantes do Sistema SIAF:

- 1) acessibilidade;
- 2) alvenaria;
- 3) aquisição de elementos para rede lógica (access point, fibra ótica, cabo UTP CAT6/6A, Patch Panel, switch), entre outros passivos de rede;
- 4) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 5) cobertura e limpeza de calhas;
- 6) elaboração de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações elétricas, de instalações hidrossanitárias, climatização, corpo de bombeiros;
- 7) elaboração de projetos de infraestrutura de rede de lógica;
- 8) elementos de madeira e componentes especiais;
- 9) elementos metálicos e componentes especiais;
- 10) forros;
- 11) jardinagem;
- 12) impermeabilizações;
- 13) infraestrutura de rede de lógica;
- 14) instalações de equipamentos de aparelhos de ar condicionado ou de climatização;
- 15) instalações de equipamentos audiovisuais;
- 16) instalações elétricas;
- 17) instalações hidráulicas;
- 18) películas protetoras (antitérmica);
- 19) pinturas;
- 20) placas de identificação visual;
- 21) manutenção de poço;
- 22) manutenção de reservatórios de água;
- 23) revestimentos de paredes e tetos;
- 24) revestimentos de pisos;
- 25) serviços complementares;
- 26) serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização;
- 27) serviços de limpeza de caixa d'água;
- 28) serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado ou de climatização, incluindo o fornecimento de peças;
- 29) serviços de manutenção de elevador, incluindo o fornecimento de peças;
- 30) serviços preliminares;
- 31) sinalização interna;
- 32) Site Survey para infraestrutura de rede; e
- 33) vidros.

§1º - A relação de itens previstos neste artigo é de responsabilidade das áreas técnicas do CEETEPS (CGINF, CGTIC e ASSCOM) e deverá constar no Sistema SIAF para favorecer a operacionalização deste subprograma.

§2º - A qualquer tempo, a relação de itens poderá sofrer alterações. Neste caso, o Sistema SIAF deverá ser atualizado imediatamente.

§3º - Os itens mencionados neste artigo poderão ser detalhados em subitens, conforme as necessidades indicadas na Proposta de Execução elaborada no Sistema SIAF.

§4º - Deverá constar, obrigatoriamente, na Proposta de Execução, o planejamento dos serviços contínuos essenciais para o funcionamento da ETEC, sendo eles:

- a) jardinagem;
- b) limpeza de calhas;
- c) recarga de extintor;
- d) serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização;
- e) serviços de limpeza de caixa d'água;
- f) serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado ou de climatização, incluindo o fornecimento de peças;
- g) serviços de manutenção de elevador, incluindo o fornecimento de peças; e
- h) outros serviços que julgar necessários.

§5º - Os materiais empregados neste subprograma deverão ser de qualidade comprovada, obedecer, no que couber, às normas pertinentes e, ainda ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (IPT), ou outros laboratórios tecnológicos idôneos e reconhecidos.

§6º - Para serviços de estrutura da cobertura, instalações hidráulicas, instalações elétricas, estanqueidade das instalações de gás, elaboração de projetos técnicos e outros que envolvam estrutura predial, o(a) contratado(a) deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), os quais deverão ser juntados à Prestação de Contas.

§7º - A utilização dos recursos deste subprograma passará por aprovação prévia das áreas técnicas do CEETEPS (CGINF e/ou CGTIC e/ou ASSCOM) e deverá ser submetida à apreciação do Superintendente da ETEC para anuência.

TÍTULO V – DAS VEDAÇÕES

Artigo 12 - Os recursos deste subprograma não poderão ser utilizados para:

- I** - obras que impliquem em ampliações com alteração da área construída;
- II** - equipamentos e materiais permanentes não listados no Art. 11 desta Portaria;
- III** - contratação de soluções de banda larga que concorram com a rede Intragov;
- IV** - aquisição de itens previstos em contratos homologados pelo CEETEPS e dos quais a APM é entidade participante;
- V** - contratação de linhas telefônicas;
- VI** - aquisição de licenças de software; e
- VII** - taxas, impostos ou quaisquer recolhimentos não pertinentes aos serviços contratados neste subprograma.

Artigo 13 - Fica proibida a aquisição de equipamentos ou a contratação de serviços já adquiridos pelo CEETEPS em favor da ETEC.

Artigo 14 - Caso a ETEC participe de outros programas governamentais semelhantes, os recursos deste subprograma não poderão ser direcionados para os mesmos objetos já contemplados.

TÍTULO VI – DOS ORÇAMENTOS

Artigo 15 - Para a aquisição de bens e serviços, a APM deverá observar as diretrizes e as condições previstas nos artigos 14 a 24, da Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025.

Artigo 16 - A aquisição de equipamentos ou a contratação de serviços deverá ser precedida de pesquisa de preços e escolha da proposta mais vantajosa, sem qualquer espécie de favorecimento, observando os princípios da isonomia, economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 17 - Para a contratação de pessoa física ou jurídica, o procedimento deverá ser instruído por uma pesquisa de preços composta por, no mínimo, 03 (três) orçamentos obtidos junto a fornecedores distintos.

Artigo 18 - Os orçamentos deverão contemplar, dentre outras informações necessárias, a descrição do objeto, dos quantitativos, dos valores unitário e total, do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico, (se houver), data de emissão e validade, bem como, assinatura do representante legal do fornecedor, observando as diretrizes contidas no Decreto Estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

TÍTULO VII – DA ORDEM DE SERVIÇO

Artigo 19 - A execução de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física das ETECs somente poderá ter início após o preenchimento e a emissão da Ordem de Serviço (OS) via Sistema SIAF.

§1º - A OS é o documento formal e obrigatório que autoriza o começo efetivo das atividades e a contagem dos prazos de execução dos serviços.

§2º - A emissão da OS ficará condicionada à prévia e integral aprovação das áreas técnicas: CGINF e/ou CGTIC e/ou ASSCOM do CEETEPS.

§3º - A OS deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - Planilha Orçamentária detalhada;

II - Cronograma Físico-Financeiro atualizado, quando aplicável;

III - Projetos e demais documentos técnicos de engenharia e arquitetura, necessários ao fiel cumprimento dos serviços, quando aplicável; e

IV - Plano de Segurança e Saúde no Trabalho, quando aplicável.

§4º - É vedado qualquer pagamento antecipado ou início da execução de quaisquer serviços, sem a respectiva Ordem de Serviço.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 - O processo de contratação de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física das ETECs deve ser amplamente divulgado. Essa divulgação deve ocorrer em locais visíveis nas unidades, murais e sites para garantir total transparência e acesso à informação.

Parágrafo único - A APM poderá utilizar os mesmos meios de divulgação, ou outros adicionais, para a publicação do aviso de necessidade de contratação, como, por exemplo, anúncios em jornais da cidade ou da região. Essa escolha, contudo, dependerá da capacidade financeira da APM em suportar os custos, independentemente do valor total arrecadado até o momento.

Artigo 21 - A prestação de contas dos recursos utilizados deverá ocorrer nos termos constantes da Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025.

Artigo 22 - As APMs e os fornecedores deverão observar estritamente as condições e os limites previstos na Lei n.º 17.149, de 13 de setembro de 2019, alterada pela Lei n.º 17.449, de 29 de outubro de 2021; no Decreto n.º 66.352, de 17 de dezembro de 2021; e na Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025.

Artigo 23 - Em consonância com os princípios da eficiência administrativa, o CEETEPS deverá disponibilizar, de forma obrigatória, no SIAF, os documentos e anexos essenciais à operacionalização, gerenciamento, gestão e fiscalização deste subprograma.

Parágrafo único - A disponibilização integral de que trata o caput abrange, minimamente, os seguintes anexos técnicos e operacionais referentes aos processos de contratação:

I - modelo de Planilha de Cotação de Preços; e

II - modelo de Ordem de Serviço (OS).

Artigo 24 - As APMs detentoras de saldos remanescentes deverão observar as condições previstas nesta Portaria.

Artigo 25 - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogada a Portaria CEETEPS-GDS n.º 3.164, de 7 de janeiro de 2022.

*Republicada por ter saído com incorreções.

(Processo 136.00175250/2025-41)

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

INSERIR LOGO DA EMPRESA		AO CENTRO PAULA SOUZA,					
Razão Social:							
CNPJ:		Inscrição Estadual:					
Endereço:					Cidade/Estado:		CEP:
Endereço Eletrônico:					Telefone		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO: Contratação para pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura e/ou rede lógica.							
LOCAL: 001 Administração Central - SÃO PAULO							
FONTE	DATA BASE	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Total							0,00
DECLARO QUE:							
a) tomamos ciência de todas as condições e especificações técnicas estabelecidas para a apresentação dos preços;							
b) os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos relacionados, inclusive transporte, entrega, dentre outros;							
c) atenderemos todas as obrigações, exigências, condições e especificações técnicas estabelecidas;							
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.							
DATA DA EMISSÃO:							
REGIME TRIBUTÁRIO:							
(ASSINATURA GOV BR) Nome e Assinatura do Representante legal da proponente (documento elaborado com o timbre da proponente)							

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

ORDEM DE SERVIÇO - INFRAESTRUTURA
(ELÉTRICA, CIVIL, HIDROSSANITÁRIA, PINTURA, REDE DE LÓGICA ETC.)
Conforme Normas Regulamentadoras: NR-01 (PGR), NR-06 (EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Máquinas e Equipamentos), NR-18 (Construção), NR-35 (Trabalho em Altura)

OS nº:	
Data de emissão:	___/___/___

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Associação de Pais e Mestres (APM)	
Unidade de ensino (Etec):	

CNPJ:	
Endereço/Bloco/Local do serviço:	
Representante:	
Telefone:	
E-mail:	

Fornecedor/Empresa:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Responsável técnico (ART/RRT):	
Telefone:	
E-mail:	

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de execução (dias):	
Data de início:	___/___/___
Data de término:	___/___/___

3. ESCOPO E OBJETIVOS DO SERVIÇO

Descrever de forma clara e completa o serviço a ser executado (ex.: reforma elétrica, substituição de quadros, passagem de tubulações hidrossanitárias, reparo civil, pintura de fachadas, etc.), incluindo limites de fornecimento, padrão de acabamento, normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 5410, 14039, 5626, 8160, 6493, 13245, entre outras) e resultados esperados.

3.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MODELO

FONTE	DATA BASE	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Total							0,00

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E PERMISSÕES

Projeto/As-built/Diagrama unifilar:	
Memorial descritivo / Especificações:	
ART/RRT registrada:	☐ Sim ☐ Não Nº: _____
Permissão de trabalho (PT):	☐ Emitida ☐ Não aplicável
Bloqueio e Etiquetagem (LOTO):	☐ Aplicado ☐ Não aplicável
Desenergização certificada (NR-10):	☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável
Liberação pelo responsável da unidade:	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ___/___/___

5. EQUIPE E QUALIFICAÇÕES

Qualificação	Nome completo
Supervisor/Encarregado:	
Eletricista habilitado (NR-10):	
Civil/Alvenaria:	
Hidráulica/Sanitária:	
Pintura/Acabamento:	
Outros (caldeiraria, serralheria, etc.):	

6. MATERIAIS, FERRAMENTAS, EPI/EPC

6.1 Materiais principais:	
6.2 Ferramentas e equipamentos (NR-12 quando aplicável):	
6.3 EPC – Proteções coletivas (guarda-corpo, sinalização, barreiras, aterramento temporário, etc.):	
6.4 EPI – Conforme NR-06 (capacete, óculos, luvas isolantes/vaqueta, calçados, vestimenta anti-chama, cinto de segurança tipo paraquedista, protetor auricular, máscara, etc.):	

7. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E PROCEDIMENTOS

- NR-10: Medidas de controle, desenergização, bloqueio/etiquetagem, teste de ausência de tensão, aterramento temporário, zona controlada e livre, distância de segurança;
- NR-18: Organização de canteiro, escadas, andaimes, proteção de aberturas, ordem e limpeza;
- NR-35: Ancoragem, linha de vida, acesso, resgate, autorização para trabalho em altura;
- Sinalização: isolamento da área, placas, fita zebra;
- Licenças: autorização de acesso fora do horário, desligamentos programados;
- Gestão de resíduos: destinação correta (classe A/B/D), manifestos;
- APR e PT: anexar antes da execução;
- Primeiros socorros e emergência: localização de kit, telefones, rota de fuga.

7.1. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO (RESUMIDA)

- Esta Ordem de Serviço é composta pelo **(ANEXO A)** ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO (RESUMIDA).

8. INSPEÇÕES, MEDIÇÕES E ENSAIOS

Elétrica (NR-10): continuidade de PE, resistência de aterramento, testes funcionais, termografia, ensaio de isolamento:	
Civil: prumo, nível, resistência, cura de concretos, lajes:	
Hidrossanitária: estanqueidade, pressão, vazão, testes de esgoto:	
Pintura: adesão, cobertura, padrão de acabamento:	
SPDA: inspeção conforme NBR 5419, conexões, medição de laço se aplicável:	
Outros ensaios específicos:	

9. CRONOGRAMA E INTERVENÇÕES PROGRAMADAS

Descrever datas/horários, janelas de desligamento elétrico/hidráulico, etapas e marcos. Registrar comunicação à unidade e plano de contingência.

10. ENTREGÁVEIS E REGISTROS

- Fotos antes/durante/depois;
- Relatório de execução;
- As-built/diagrama atualizado;
- Certificados/Notas fiscais;
- ART/RRT;
- Termo de recebimento;
- Garantia do serviço.

11. ASSINATURAS E AUTORIZAÇÕES

Responsável pela unidade: _____ Data: ____/____/____

Responsável técnico (empresa): _____ Data: ____/____/____

Supervisor/Encarregado: _____ Data: ____/____/____

ANEXO A – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO (RESUMIDA)

Conforme NR-01 (PGR), NR-10, NR-18, NR-35 e boas práticas de gestão de riscos.

1. DADOS DO SERVIÇO

Unidade de ensino:	
Local/Setor:	
Descrição resumida do serviço:	
Data e horário:	
Equipe (nomes e funções):	

2. PERIGOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS DE CONTROLE

Eletricidade (choque, arco elétrico):	Desenergizar, LOTO, teste ausência de tensão, EPC/EPI NR-10, distância segura.
Trabalho em altura:	Sistema de ancoragem, linha de vida, inspeção de cinturão, autorização NR-35, plano de resgate.
Quedas ao mesmo nível/escadas:	Escadas certificadas, inspeção, 3 pontos de apoio, área isolada.
Ferramentas e máquinas:	Proteções NR-12, check-list, manutenção preventiva, operadores treinados.
Hidrossanitário (pressão, vazamentos):	Fechamento de registros, depressurização, sinalização, EPIs impermeáveis.
Civil (cortes, poeira, ruído):	Barreiras, aspersão, ventilação, protetor auricular, máscara, luvas.
Químicos (tintas, solventes):	FISPQ, ventilação, armazenamento adequado, eliminação de ignição, EPI apropriado.
Outros perigos específicos:	

3. EPI/EPC OBRIGATÓRIOS (NR-06/NR-10/NR-18/NR-35)

☐ Capacete ☐ Óculos ☐ Luvas (isolantes/vaqueta) ☐ Calçado ☐ Vestimenta anti-chama ☐ Cinturão p/ altura ☐ Protetor auricular ☐ Máscara/Respirador ☐ Outros: _____

4. AUTORIZAÇÕES/CONDIÇÕES PRÉVIAS

☐ PT emitida ☐ Desenergização confirmada ☐ LOTO aplicado ☐ Área isolada/sinalizada ☐ Inspeção de equipamentos ☐ Comunicação à unidade ☐ Plano de emergência e resgate disponível

5. MONITORAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO

Registro de desvios, adequações adicionais de controle, reuniões rápidas de segurança (DDS), atualização de riscos se necessário.

6. ASSINATURAS

Responsável técnico: _____ Data: ____/____/____

Supervisor/Encarregado: _____ Data: ____/____/____

Integrantes da equipe (concordância): _____



Documento assinado eletronicamente por **Clovis De Souza Dias, Presidente**, em 06/01/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093537150** e o código CRC **68080909**.